



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lein nº 129/93

" Dispõe sobre a doação de Terrenos ao BANCO DO BRASIL S/A e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Portelândia-Goiás.

Faço saber que a Câmara Municipal de Portelândia-Goiás aprovou e EU, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de uma área de Terreno ao Banco do Brasil S/A, correspondendo a 900m<sup>2</sup>, sendo 18m x 50m, de frente e fundo, respectivamente, local destinado a exclusivamente para construção de uma Agência Bancária nesta cidade.

Art. 2º - O terreno encontra-se localizado nos termos seguintes das Escrituras Públicas:

- a) Matrícula R-1-M-991, lv.2-E, fls. 111 com endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, Qd. 25;
- b) Matrícula R-2-M-991, lv. 2-D, fls. 111 com endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, Qd. 25;
- c) Matrícula R-5-M-1162, lv. 2-E, fls. 30 com endereço na Av. Presidente Tancredo Neves, qd. 25, setor sul.

Art. 3º - Esta presente doação é feita pelo período de 3 (três) anos, a partir da promulgação desta Lei, data em que a construção da agência bancária deverá estar concluída, sob pena de se tornar ineficaz a doação, revertendo ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia, Goiás, aos 25 dias do mês de outubro de 1993. (25.10.1993).